

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.043, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por venda, os lotes remanescentes do JARDIM RIGOBELLO e JARDIM SANTA EMILIA, saldos da doação feita à " C E C A P", constantes do desenho - nº 268 e que fica fazendo parte integrante desta lei, e abaixo especificados:

a)- DO LOTEAMENTO JARDIM RIGOBELLO, lotes de 1 (um) a 18 (dezoito) da Quadra A, situada entre a Praça Princesa Izabel, ruas Gonçalves Dias (1), Rui Barbosa (2) e Alexandre Cunali; de 1 (um) a 18- (dezoito) da Quadra B, situada entre as ruas, Rui Barbosa (2), Gonçalves / Dias (1), Monteiro Lobato (3) e Alexandre Cunali; nº 1 (um) da Quadra C, - situado na esquina das ruas Monteiro Lobato (3) com Alexandre Cunali; Lotes de 1 (um) a 3 (tres), da Quadra D, situados entre as ruas Coelho Neto (4), José de Alencar (5) e todos com frente para a Rua Alexandre Cunali.

b)- DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA EMILIA, lotes de nº 1 (um) situado na esquina das ruas Olavo Bilac (7) com Alexandre / Cunali e da Quadra E, Lote nº 20 (vinte) da Quadra F, situado na esquina das ruas Castro Alves (6) com Alexandre Cunali; Lote nº 1 (um) da Quadra G, situado na esquina das ruas Olavo Bilac (7) com Alexandre Cunali.

Art. 2º - Todas as despesas resultante da venda dos lotes referidos no artigo anterior, como escrituras, registros, ta xas, impostos e emolumentos correrão por conta dos compradores.

Art. 3º - A alienação autorizada pela presente lei, deverá obedecer a legislação em vigor, principalmente no que se / refere a avaliação prévia e concorrência pública, ficando a critério do Prefeito Municipal as condições de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

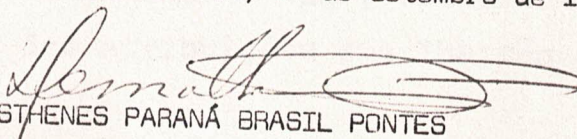
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2.

LEI Nº 1.043, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de setembro de 1.973.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal